



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de julho de 2024



Série

Número 110

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 291/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Procedimento “Concurso Público n.º 1/2024/EBSPMA - Aquisição de produtos alimentares diversos e géneros para confeccionar - Ano letivo 2024/2025” da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, no valor global de 200.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos anos de 2024 a 2025.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 292/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 730/2022, de 16 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 205, alterada pela Portaria n.º 921/2023, de 5 de dezembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 223, relativos ao Contrato-Programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento no âmbito do Projeto PIDDAR 52743 - Campo de Golfe da Ponta do Pargo, no montante global máximo de 16.020.636,54 €.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria n.º 293/2024

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração de um contrato de subarrendamento para fins não habitacionais, relativo às frações autónomas designadas pelas letras “E”, “F”, “G”, com a área bruta global de 150 m2, localizadas no rés do chão do prédio urbano localizado na Rua de Trás, n.º 10 e 16, na Vila da Calheta, freguesia e município da Calheta, inscrito na matriz predial respetiva sob o n.º 5416, que teve origem no artigo n.º 2964, descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 5416/20071106, no valor apurado e global de 90.166,80 €, isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 29 do artigo 9.º do Código do IVA.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 294/2024

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 6 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 224, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 5.135.150,00 €.

- 4 - O montante fixado para cada ano poderá ser acrescido do saldo do ano anterior.
- 5 - Aos valores fixados na presente portaria poderão acrescer os resultantes da atualização das rendas nos termos legais previstos.
- 6 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e produz efeitos reportados a 1 de julho de 2024.

Assinada em 11 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 294/2024

de 18 de julho

Sumário:

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 6 de dezembro, publicada no 3.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 224, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 5.135.150,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, na sua atual redação, por força do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 01 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 993/2023, de 06 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, 3.º Suplemento, n.º 224, de 06 de dezembro, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a construção de raiz, ampliação e/ou remodelação de infraestruturas para a criação de novas unidades residenciais, a nível dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde Mental, no que respeita à Residência de Apoio Máximo, Residência Autónoma e Residência de Treino de Autonomia, até ao montante global de 5.135.150,00€ (cinco milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta euros), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 0,00 €;
Ano económico de 2024 2.550.000,00 €;
Ano económico de 2025 2.585.150,00 €.

2. Os encargos da presente portaria, para o ano de 2024, têm cabimento orçamental n.º 0000132, na Classificação Económica D.08.07.01.A0.00, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, aos 17 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos